



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI N.º 1.220, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Institui o Programa de distribuição gratuita de óculos com grau, destinado exclusivamente ao atendimento de pessoas carentes, e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Esperança do Sul, o Programa de distribuição gratuita de óculos com grau, destinado exclusivamente ao atendimento de pessoas carentes, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-los, mediante avaliação, cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do Município.

Art. 2º Serão beneficiários do programa somente aqueles que forem submetidos a exames oftalmológicos, e que comprovarem a necessidade do uso de óculos por meio de receituário médico.

Art. 3º O programa será coordenado pela Diretoria Municipal de Saúde que avaliará e manterá um cadastro de beneficiados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender os objetivos propostos nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 21 de junho de 2023.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal